

Portaria n.º 1397/95

de 23 de Novembro

Considerando que a crise que afecta os sectores de produção e aluguer de videogramas implica medidas de excepção, solicitadas pelas associações representativas dos sectores;

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 39/88, de 6 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Cultura, o seguinte:

1.º É alterada a importância referida no n.º 3.º da Portaria n.º 936/90, de 4 de Outubro, para 36%.

2.º É revogada a Portaria n.º 400/94, de 24 de Junho.

Presidência do Conselho de Ministros.

Assinada em 25 de Setembro de 1995.

O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Portaria n.º 1398/95**

de 23 de Novembro

O Decreto Regulamentar n.º 62/94, de 2 de Novembro, estabeleceu o processo de tipificação dos corpos de bombeiros.

Para concretização dessa tipificação, determina o n.º 1 do artigo 10.º daquele diploma legal que os resultados da aplicação dos critérios estabelecidos devem ser aprovados por portaria do Ministro da Administração Interna.

É precisamente essa aplicação que se faz por intermédio da presente portaria, que definirá os meios que cada associação de bombeiros deverá deter a partir do início do próximo ano.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 62/94, de 2 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º São aprovados no mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante, os resultados da aplicação dos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 62/94, de 2 de Novembro.

2.º Os resultados publicados no mapa anexo podem ser alterados através de despacho fundamentado do Ministro da Administração Interna, sob proposta do Serviço Nacional de Bombeiros, ouvida a Liga dos Bombeiros Portugueses.

3.º A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 1996.

Ministério da Administração Interna.

Assinada em 12 de Outubro de 1995.

Pelo Ministro da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*, Secretário de Estado da Administração Interna.

MAPA ANEXO

Resultados da tipificação

Distrito	Concelho	Corpo de bombeiros	Tipo de município	Tipo de corpo de bombeiros	Índice	
Aveiro	Águeda	Voluntários de Águeda	M3	CB3	26,58	
	Albergaria-a-Velha	Voluntários de Albergaria-a-Velha	M2	CB2	13,76	
	Anadia	Voluntários de Anadia	M2	CB2	20,18	
	Arouca	Voluntários de Arouca	M2	CB2	16,13	
	Aveiro		Voluntários de Aveiro — Velhos	M3	CB1	18,54
			Voluntários de Aveiro — Novos	M3	CB1	17,36
			Privativos da PORTUCEL	-	-	-
	Castelo de Paiva	Voluntários de Castelo de Paiva	M2	CB2	10,93	
	Espinho		Voluntários Espinhenses	M2	CB1	13,35
			Voluntários de Espinho	M2	CB1	7,06
	Estarreja		Voluntários de Estarreja	M2	CB2	17,99
			Privativos da Nestlé	-	-	-
	Ílhavo		Voluntários de Ílhavo	M2	CB2	18,21
Privativos da Vista Alegre			-	-	-	
Mealhada		Voluntários da Mealhada	M2	CB1	0,82	
		Voluntários da Pampilhosa	M2	CB1	12,45	
Murtosa	Voluntários de Murtosa	M1	CB1	7,53		